

## D.R. DA CULTURA

### Contrato-Programa n.º 168/2004 de 29 de Junho de 2004

1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Sociedade Musical e Recreio da Terra-Chã, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512 018 693, com sede no Terreiro, 46/48, freguesia da Terra-Chã, do concelho de Angra do Heroísmo e neste acto representada por Rómulo de Ficher Correia, titular do Bilhete de Identidade n.º 8332027 e Contribuinte Fiscal n.º 197940790, residente na Rua José Corvelo Pires, 6, freguesia da Terra-Chã, do concelho de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) a título de apoio para obras de beneficiação da sede, nomeadamente arranjo da empena lateral e revestimento em madeira da sala do 1.º andar, bem como substituição de mosaicos, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será processado após comunicação do início das referidas obras.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano de 2004.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Abril de 2004.-O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .